



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINTE CLAIR DE MELO Nº 207  
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 098/90

Autor(es): Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### PROJETO DE LEI 098/90

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 40 DA LEI MUNICIPAL 752, DE 12/12/88, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º — O Art. 40 da Lei Municipal 752/88 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 — O imposto não incide nos casos vedados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município."

Art. 2º — Fica revogado, em seu inteiro teor, o inciso I do Art. 40 da Lei Municipal 752/88.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.991.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1.990.

Milton Alves da Silva

MILTON ALVES DA SILVA

Presidente

Rubens José Borges

RUBENS JOSÉ BORGES

Membro

Ronan Pereira de Almeida

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA

Membro

*21/09/90*  
*Presidente da Câmara*



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINTE CLAIR DE MELO N° 207  
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

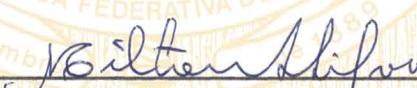
Senhores Vereadores,

Visa o presente aperfeiçoar o Projeto de Lei 098/90, na medida em que propõe a alteração da redação do Art. 40 ao invés de simplesmente revogá-lo. De acordo com o processo legislativo, a revogação do mencionado artigo provocará, obrigatoriamente, uma reordenação da numeração dos artigos subsequentes da Lei.

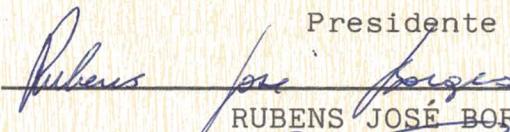
Por outro lado, a redação sugerida ao Art. 40 permite ao Município recolher o ISS junto as empreiteiras responsáveis pela construção da hidrelétrica de Miranda, além de adaptá-la ao preceituado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Isto posto, contamos com a aprovação, na íntegra, da matéria em tela.

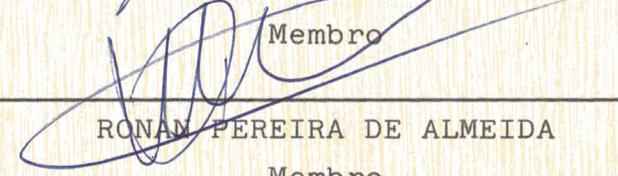
Sala das Sessões, 18 de setembro de 1.990.

  
MILTON ALVES DA SILVA

Presidente

  
RUBENS JOSÉ BORGES

Membro

  
RONAN PEREIRA DE ALMEIDA

Membro

  
Aprovado em 21/09/90  
Presidente da Câmara